



PROJETO DE LEI N.º.119/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

GERAL 682
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prct. 02.118.02 pag. 01
Data 20.07.21

Presidente

ALTERA A LEI Nº 4.274/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEN DODIA
Em 22/07/2021
Ana Paula Machado
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Alterada a Lei nº. 4.274/2021 de 14 de julho de 2021, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Nutricionista, no tocante a carga horária, no sentido de redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art. 2.º. Fica alterado a remuneração para o valor de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Em 22/07/2021
Ana Paula Machado
Presidente

GABINETE DA PREFEITA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 20/07/2021
Ana Paula Machado
Presidente


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 20/07/2021
Ana Paula Machado
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 20/07/2021
Ana Paula Machado
Presidente

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata alteração da Lei nº. 4.274/2021, que autoriza a contratação temporária para carga de nutricionista, mais especificamente na carga horária, para um redução de 20 horas semanais, bem como, alteração na remuneração, passando esta para R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Referimos ao dignos Vereadores, que a redução na carga horária para este cargo de nutricionista, para 20 horas semanais, é em decorrência de que até este momento, o número de alunos que aderiram ao ensino híbrido é um tanto reduzido, e a maioria continua com ensino remoto, e por esta razão, não é necessário que o Servidor que vier a ser contratado para o referido cargo, para o seu desempenho 20 horas será o suficiente.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 19 de julho de 2021



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL